



## EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA DE ITAPETIM

A Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim torna público, para o conhecimento dos interessados, o **EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA DE ITAPETIM**, cujas inscrições estarão abertas no período de **14 de dezembro a 21 de dezembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 155, de 07 de dezembro de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Este é um edital destinado à **premição de profissionais e empresas prestadoras de serviços técnicos do setor cultura e instituições culturais**, que tiveram suas atividades artísticas e profissionais interrompidas em função da pandemia do novo coronavírus.

1.2 O **EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA DE ITAPETIM** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Itapetim, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam nas mais diversas linguagens.

1.3 Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados no setor cultural através da prestação de serviços, sejam eles técnicos de som, de luz, roadies, técnicos de montagem, empresas de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de palcos, instituições culturais e similares, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação.

1.4 Serão premiadas, em âmbito municipal, pelo menos 03 (três) inscrições, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes, como forma de reconhecimento aos trabalhadores e prestadores de serviço do setor cultural.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital:

**2.1.1 Pessoas Físicas** trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, naturais de Itapetim ou naturais de outros municípios, residentes em Itapetim e que comprovem atuação artístico-cultural no município, há, pelo menos 1 (um) ano, devidamente inscrita e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

**2.1.2** A comprovação de atuação artístico-cultural de **Pessoas Físicas**, bem como a residência deverão ser apresentadas pelo/a proponente no ato de inscrição.

**2.1.3** O **MEI** poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS



3.1 **Não** poderão inscrever propostas ou participar desse edital Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secretaria de Cultura de Itapetim, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

3.2 **Não** poderão se inscrever proponentes já contemplados em outros editais de premiação ou processos seletivos realizados pela Secretaria de Cultura de Itapetim com recursos oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

#### 4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O **EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA DE ITAPETIM**, contemplará, pelo menos, 03 (três) propostas, com um investimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

| Quantidade de Prêmios | Valor Individual | Total        |
|-----------------------|------------------|--------------|
| 02                    | R\$ 2.000,00     | R\$ 4.000,00 |
| 01                    | R\$ 1.000,00     | R\$ 1.000,00 |

4.3 Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

#### 5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim.

5.2 As inscrições acontecerão de **14 de dezembro a 21 de dezembro de 2020**.

5.3 Para validação da inscrição é necessário enviar o portfólio de atuação do proponente, com fotos, vídeos, matérias, publicações e outros materiais que possibilitem a comprovação da atuação e de inserção no setor cultural.

#### 6. DO CALENDÁRIO

6.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

| Descrição                             | Data   Período              |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Inscrição das Propostas               | 14 a 21 de dezembro de 2020 |
| Análise das Propostas                 | 22 de dezembro de 2020      |
| Resultado das Propostas Classificadas | 23 de dezembro de 2020      |

#### 7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.



7.2 As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

7.3 Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

- a) Vulnerabilidade social – até 4 pontos
- b) Documentação histórica, por meio de registros diversos como fotos, vídeos, matérias de jornais e revistas – até 3 pontos
- c) Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ação de cidadania – até 3 pontos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

7.5 Os proponentes melhores classificados, dentro do quantitativo de prêmios previstos, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo I** em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista de classificação no site [www.itapetim.pe.gov.br](http://www.itapetim.pe.gov.br)

7.6 Os documentos deverão ser enviados para a Secretaria de Cultura de Itapetim.

7.7 Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

## **8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

8.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas por um comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário Municipal de Cultura de Itapetim, com no mínimo 3 (três) membros.

8.2 A comissão será composta por especialistas e técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

9.1 Os premiados deverão, como contrapartida, participar de pelo menos 01 (uma) atividade cultural em programação coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, com ações ou apresentações relacionadas com o segmento cultural no qual atua o premiado, em data e horário previamente acertado entre o premiado e a Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim.

9.2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta de contrapartida, conforme item 9.1.

9.3 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, **televisão** e em outros meios para sua divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, seja pelo uso das imagens, som ou vozes.



9.4 Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.5 Os premiados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

10.2 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da contrapartida ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

10.3 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.4 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

*Itapetim/PE, 11 de dezembro de 2020.*

Ailson Alves de Sousa  
Secretário de Cultura

**Ailson Alves de Sousa**  
**Secretaria Municipal de Cultura**